

COPIA

L E I Nº 660.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

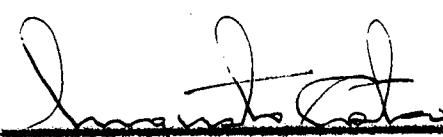
ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar, à firma MAQUINAS AGRICOLAS "JACTO" S/A, os lotes de terrenos urbanos, de propriedade da municipalidade, sob nº 1(um), 2(dois), 3(tres), 4(quatro), 5(cinco), 6(seis), 7(sete), 8(oito), 9(nove) e 10(dez), do quarteirão sem número, que se encontra para a Avenida dos Expedicionários de Pompéia, destinados à ampliação da mencionada indústria.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 20 de Novembro de 1964,


NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 20 de Novembro de 1964.
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.


AUGUSTO COSTA
SECRETARIO